



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS**  
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO N.º 7/2025 DESTINADO AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES DIGITAIS, BENS E SERVIÇOS CONEXOS PARA OS 5.º, 7.º E 10.º ANOS DE ESCOLARIDADE PARA O ANO LETIVO 2025/2026.

1. Entidade Adjudicante é a Região Autónoma da Madeira - Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas – Secretaria Regional de Educação, sita à Rua Joaquim Pestana n.º 2, 9300-145 Câmara de Lobos, com o número de Identificação Fiscal 671001256, n.º telefone 291649100, e-mail: ebscarmo@edu.madeira.gov.pt, convida a apresentar proposta no âmbito da aquisição referida em epígrafe.
2. Informa-se que:
  - a. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas, no uso de competência própria a 24/07/2025
  - b. O fornecimento de bens e serviços é regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14/08 e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10/01, e do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e demais legislação em vigor), pelas disposições no caderno de encargos e demais documentação do respetivo processo de aquisição.
  - c. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Técnica Superior Ana Cristina Brito Gonçalves da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas.
3. Além dos documentos referidos nas alíneas a), b), d) no artigo 57.º do CCP, e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto retificado pela Declaração de Retificação n.º 60/2008, de 10 de outubro, e alterado pelo DLR 2/2011/M de 10/01 a proposta a apresentar deve conter os seguintes documentos:
  - a. **Preço em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
  - b. **O valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.

- c. **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.
  - d. Discriminação das **condições gerais e específicas** da garantia dos serviços objeto do concurso.
  - e. Discriminação do período **de validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual ou superior a 66 dias** (conforme artigo 65º do CCP).
  - f. A proposta deverá ainda conter **declaração expressa**, do concorrente, da aceitação do conteúdo do caderno encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos e adaptada de acordo com o modelo constante do **anexo I – M** do Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/M.
  - g. Situação contributiva e tributária da empresa**
  - h. **Certidão Permanente da Empresa;**
  - i. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.
  - j. **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.
  - k. **Fichas técnicas/e ou certificados dos produtos a fornecer** (sendo possível a apresentação das fichas em inglês) que comprovem os atributos exigidos nas características técnicas previstas nos Anexos II a VIII do Caderno de Encargos;
  - l. Discriminação das **condições gerais e específicas** da garantia dos serviços/objeto do concurso.
  - m. Discriminação do período de **validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual ou superior a 66 (sessenta e seis) dias**.
  - n. Quaisquer outros aspetos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.
4. A proposta deverá ser apresentada até às **23h59m do dia 31 de julho**, para o email [ebscarmo\\_sa@edu.madeira.gov.pt](mailto:ebscarmo_sa@edu.madeira.gov.pt)
5. Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o nº 2 do artigo 88.º.
6. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
7. O valor base para efeitos do presente procedimento é de **€13.789,93 (treze mil setecentos e oitenta e nove euros e noventa e três cêntimos)** A este valor acresce o IVA à taxa em vigor.
8. **A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa** para a entidade adjudicante, determinada pela seguinte modalidade: **Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução** do contrato a celebrar.
9. O adjudicatário deve entregar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação abaixo referidos:
- a) Declaração do Anexo II do presente programa de concurso;



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS**  
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

- b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
  - d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
  - e) Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato);
  - f) Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR;
  - g) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
  - h) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA;
  - i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do Anexo II do presente convite (caso aplicável);
  - j) Comprovativo da inscrição no “Registo Central do Beneficiário Efetivo” (RCBE);
  - k) Indicar licenças ou outros documentos, se exigível.
10. Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);
  - b) Identificação completa (através de cópias do B.I. e do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

- c) Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.
  - d)
  - e) Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a 2 (dois) dias úteis para suprimento das irregularidades detetadas.
11. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 2 dias úteis a contar da data de entrega dos referidos documentos.
  12. Será sempre aplicável a todos os casos omissos, a legislação portuguesa.
  13. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
  14. Não é admissível o acrescento de observações ao descritivo de artigos deste procedimento.
  15. Será sempre aplicável a todos os casos omissos, a legislação portuguesa.
  16. A proposta deverá integrar todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas dos bens ou serviços a fornecer, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos neste convite.

O Conselho Administrativo,



Anexo: Caderno de Encargos e Minuta do Anexo I –M do Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/M de 14 de agosto.